



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



DIVISÃO DE GESTÃO DE MATERIAIS - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Edital nº 335/2022/DIVISÃO DE GESTÃO DE MATERIAIS - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

São José dos Campos, 08 de junho de 2022.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 PARA HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

A Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP, representada pela Comissão para Coleta Coletiva Solidária, designada pela Portaria nº 11, de 07 de novembro de 2019, comunica aos interessados que realizará procedimento de habilitação para associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, com vistas à coleta dos resíduos descartados, exceto os bens inservíveis disciplinados no Decreto nº 99.658/90, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, nos termos do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, e demais normas pertinentes, processo nº 23089.012512/2022-13.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

PERÍODO: 09 de Junho a 30 de junho de 2022.

ENDEREÇO: Rua Talim, 330, sala 242, Vila Nair, São José dos Campos, São Paulo. CEP 12231-280

DATA DE DIVULGAÇÃO DA LISTA CONTENDO A RELAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS HABILITADAS E INABILITADAS: 04 de julho de 2022

DATA LIMITE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA HABILITAÇÃO: 05 de Julho de 2022 a 11 de Julho de 2022

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS CONTRARRAZÕES: 12 de Julho de 2022 a 18 de Julho de 2022

DATA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS: 22 de Julho de 2022.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO:

DIA: 25 de Julho de 2022 às 10 h;

HORÁRIO: 10 h (horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO: Rua Talim, 330, sala 242, Vila Nair, São José dos Campos /São Paulo - CEP 12231-280

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis apta a realizar coleta seletiva de resíduos produzidos pela Universidade Federal de São Paulo, Campus São José dos Campos, mediante assinatura de Termo de Compromisso próprio.

1.2. Criar cadastro reserva das associações e/ou cooperativas remanescentes, classificadas em ordem de sorteio, que poderá ser usado em caso de substituição da sorteada em primeiro lugar ou das que a sucederem.

1.3. A estimativa mensal de resíduos recicláveis descartados para fins da presente seleção é a seguinte:

Tipo de Resíduo	Unidade de Medida	Quantidade/semanal
PAPEL	KG	10
PLASTICO	KG	10
METAL	KG	3
VIDRO	KG	5
Outros*	KG	1

* óleo usado

1.3.1 Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

1.4. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. Termo de Compromisso (Anexo I)

1.4.2. Ficha de Inscrição/Dados do Representante Legal (Anexo II);

1.4.3. Modelo de Declaração da Associação ou Cooperativa afirmando que possui infraestrutura para realizar triagem e classificação dos resíduos recicláveis descartados pela Universidade Federal de São Paulo, Campus São José dos Campos, bem como confirmando efetivação do sistema de rateio entre os associados e cooperados (Anexo III);

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo seletivo as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

2.1.1. Sejam formalmente constituídas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

2.1.2. Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

2.1.3. Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

2.1.4. estejam regularmente cadastradas e habilitadas no Sinir e/ou Slgor.

2.2. A participação neste processo implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. As cooperativas ou associações interessadas em participar da seleção deverão encaminhar envelope à Universidade Federal de São Paulo, Campus São José dos Campos, Rua Talim, 330, sala 242, Vila Nair, São José dos Campos, São Paulo. CEP 12231-280, contendo a seguinte documentação:

3.1.1. Ficha de inscrição preenchida com os dados sobre a cooperativa/associação (Anexo II);

3.1.2. Estatuto Social;

3.1.3. Declaração das respectivas associações e/ou cooperativas de que dispõem de condições necessárias para realização da coleta seletiva, bem como apresentam o sistema de rateio entre os associados e/ou cooperados (Anexo III);

3.1.4. Documento oficial de identidade;

3.1.5. Documento que habilite o credenciado a representar a entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição, se for o caso;

3.1.5.1. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. LOCAL: os documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão para Coleta Seletiva Solidária da Universidade Federal de São Paulo, situada na Rua Talim, 330, sala 242, Vila Nair, São José dos Campos, São Paulo. CEP 12231-280;

4.2. DATA: a entrega dos documentos de inscrição deverá ocorrer no período de 13 de Junho a 30 de junho de 2022;

4.3. HORÁRIO: Das 8h às 12h e 14h às 18h.

4.4. FORMA: os documentos de habilitação exigidos neste edital poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis.

4.5. Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a associação ou cooperativa deverá apresentar também seus originais para serem conferidos e autenticados na Universidade Federal de São Paulo, Campus São José dos Campos.

4.6. Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a associação ou cooperativa poderá requerer prazo à comissão para sanar os vícios.

4.6.1. Nessa situação, desde que de modo fundamentado e consignado em ata, poderá a comissão:

a. admitir o credenciamento condicional do representante da associação ou cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo razoável a ser estipulado; ou

b. suspender a sessão pública e fixar prazo razoável para a regularização do credenciamento do representante, designando nova data para o prosseguimento da sessão.

4.6.2. As providências constantes dos subitens "a" e "b" não podem resultar em ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

5. DA HABILITAÇÃO E DO SORTEIO

5.1. Os documentos apresentados pelas associações e cooperativas serão analisados pela Comissão para Coleta Seletiva Solidária, que emitirá listagem das instituições habilitadas no dia 04 de Julho de 2022 no mural localizado na Rua Talim, 330, sala 242, Vila Nair, São José dos Campos, São Paulo, CEP 12231-280 e na página da internet <https://www.unifesp.br/campus/sjc/compras-gestao-de-materiais/licitacoes.html>

5.2. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação da listagem, que transcorrerá no período de 05 de Julho de 2022 a 11 de Julho de 2022, para apresentação de recurso administrativo contra o resultado das habilitações das associações e cooperativas.

5.2.1. Em havendo recurso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões, que transcorrerá no período de 12 de Julho de 2022 a 18 de Julho de 2022;

5.3. Decorridos os prazos, a comissão terá o prazo de 3 (três) dias para análise dos recursos/contrarrazões, e posteriormente será publicado o resultado final das instituições habilitadas no dia 22 de Julho de 2022.

5.4. Caso sejam habilitadas duas ou mais associações e cooperativas, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo entre si, a ser devidamente formalizado, para a partilha dos resíduos descartados, em audiência pública dia 25 de Julho de 2022 às 10 h.

5.5. Caso o acordo para a partilha seja admitido pela Comissão, as associações ou cooperativas firmarão os respectivos Termos de Compromisso.

5.6. Caso não haja consenso entre as associações ou cooperativas habilitadas, será realizada audiência pública, para sorteio, que definirá a ordem de classificação das associações e/ou cooperativas.

5.7. A primeira entidade sorteada firmará o Termo de Compromisso de que trata o item 6.1.

5.8. As demais entidades comporão cadastro reserva, observada a classificação por ordem de sorteio.

5.9. O sorteio acontecerá na sala 242, situada na Rua Talim, 330, sala 242, Vila Nair, São José dos Campos, São Paulo, CEP 12231-280, no dia 25 de Julho de 2022, às 11 h sendo facultado acesso aos representantes legais das cooperativas/associações inscritas e demais interessados, para acompanhar o sorteio.

6. DA ENTIDADE SELECIONADA

6.1. A entidade selecionada em primeiro lugar deverá firmar Termo de Compromisso com a Universidade Federal de São Paulo, Campus São José dos Campos, conforme modelo constante do Anexo I.

6.1.1. A vigência do Termo de Compromisso de que trata este item será de 01 (um) ano.

6.1.2. O prazo estipulado no item 7.1.1 poderá ser prorrogado por mais um 01 (um) ano, a critério das partes, desde que não seja possível a utilização do cadastro de reserva.

6.2. Após o término do Termo de Compromisso com a primeira classificada, a Administração poderá convocar a primeira classificada no cadastro de reserva, de que trata o item 1.2, para assunção de novo Termo de Compromisso, nas mesmas condições do anterior.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O presente processo seletivo poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento;
- 7.2. O cadastro de reserva terá validade máxima de 2 (dois);
- 7.3. Após o término do Termo de Compromisso com a primeira classificada, a Administração poderá convocar a segunda classificada no sorteio para assunção de novo termo de compromisso, nas mesmas condições do anterior;
- 7.4. esclarecimentos poderão ser obtidos por meio da Comissão para Coleta Seletiva Solidária, localizada na Rua Talim, 330, sala 242, Vila Nair, São José dos Campos, São Paulo, CEP 12231-280 ou por email: goncalves.maraisa@unifesp.br;
- 7.5. A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Universidade Federal de São Paulo, Campus São José dos Campos e a cooperativa ou associação, ou com seus cooperados ou associados;
- 7.6. Os atos formais realizados em nome das associações e cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste edital;
- 7.8. Em caso de rescisão do Termo de Compromisso, a Universidade Federal de São Paulo, Campus São José dos Campos convocará as entidades que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para assinatura de novo Termo de Compromisso.
- 7.9. As associações e as cooperativas de catadores de materiais recicláveis deverão realizar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou reciclagem.

Parágrafo único. A inobservância ao disposto no caput poderá acarretar:

I - a revogação da habilitação da associação e da cooperativa no Sinir; e

II - a impossibilidade de participação no Programa Coleta Seletiva Cidadã, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Talim, 330, Vila Nair, São José dos Campos-São Paulo. CEP: 12231-280 CNPJ 60.453.032/0001-74, doravante denominada **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**, neste ato representado pela sua XXXXXX XXXXXXXX,....., Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ e a COOPERATIVA _____, com sede na _____, com inscrição no CNPJ nº _____, doravante denominada COOPERATIVA, neste ato representada pelo seu presidente, _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____, e o resultado final do Procedimento de Habilitação nº xxx/aaaa, com fundamento no Decreto nº 10.936 de 12/01/2022, e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto coleta dos resíduos recicláveis descartados no _____ em _____, para fins de reciclagem.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

1.1.1. A estimativa mensal de resíduos recicláveis descartados para fins da presente seleção é a seguinte:

Tipo de Resíduo	Unidade de Medida	Quantidade/semanal
PAPEL	KG	10
PLASTICO	KG	10
METAL	KG	3
VIDRO	KG	5
Outros*	KG	1

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

1.1.2. Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

- 2.1. Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- 2.2. Apresentar ao órgão relação com os nomes completos e números de documento oficial dos catadores que adentrarão os edifícios para realização da coleta, os quais devem estar devidamente identificados;
- 2.3. Coletar os resíduos descartados nos edifícios, na frequência semanal, informando ao órgão eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento da obrigação assumida;
- 2.3.1. O órgão poderá solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, em caso de fatos supervenientes motivados no processo, desde que comunique à associação ou à cooperativa com antecedência razoável.

- 2.4. Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do órgão quando da coleta dos resíduos descartados;
- 2.5. Assegurar que os catadores responsáveis pela coleta tenham comportamento condizente com o funcionamento do órgão público;
- 2.6. Abster-se de permitir a participação de terceiros não associados ou não cooperados na consecução do objeto do Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;
- 2.7. Permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente e para efetuar contatos com os funcionários responsáveis pela limpeza, com os representantes da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária e com o síndico do prédio, se for o caso, necessários a ajustes e melhoria do processo;
- 2.8. Substituir, até a data da próxima coleta, qualquer material ou bem, pertencente à Administração, que for danificado, por culpa ou dolo dos catadores;
- 2.9. Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos resíduos descartados;
- 2.10. Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo;
- 2.11. Transportar os volumes coletados da sede do órgão até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos recicláveis descartados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;
- 2.12. Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não seja violado;
- 2.13. Abster-se de utilizar os resíduos coletados para finalidade contrária ao estabelecido no Termo de Compromisso;
- 2.14. Dividir equitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis descartados e destinados pelo órgão;
- 2.15. Apresentar à Comissão quando solicitado a planilha do rateio, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado;
- 2.16. Apresentar relatório, com frequência a ser estipulada pela Comissão, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações ao órgão, sempre que solicitado;
- 2.17. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 2.18. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 2.19. Proibir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.20. Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
- 2.21. Fornecer gratuitamente ao órgão, sempre que acordado, amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizadas para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;
- 2.22. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do Termo de Compromisso, bem como a existência de qualquer objeto de valor encontrado na coleta;
- 2.23. Preencher e atestar planilhas de monitoramento disponibilizadas pelo órgão;
- 2.24. Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA E DO ÓRGÃO

- 3.1. Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como acompanhar sua destinação para as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;
 - 3.1.1. Responsabilizar-se pelos papéis sigilosos eventualmente incluídos dentre aqueles disponibilizados para descarte sejam previamente fragmentados pelo órgão assessorado, antes de encaminhados à cooperativa.
- 3.2. Armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;
- 3.3. Acompanhar as atividades de execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados por intermédio da Comissão;
 - 3.3.1. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 3.4. Prestar todo o apoio necessário à associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo do Termo de Compromisso em toda sua extensão;
- 3.5. Permitir a retirada dos resíduos recicláveis descartados do edifício somente por catadores previamente indicados e identificados;
 - 3.5. A retirada deverá ser pré-agendada no e-mail: goncalves.maraisa@unifesp.br e deverá ocorrer nas unidades da UNIFESP dentro do município de São José dos Campos, a saber:
 - a) Unidade Talim - Rua Talim, 330 - Vila Nair - São José dos Campos/SP
 - b) Unidade Parque Tecnológico - Av. Cesare Mansueto Giulio Lattes, 1201 – Eugênio de Melo – São José dos Campos – SP – CEP 12247-014
 - c) Unidade Cidade Jardim - Avenida Cidade Jardim, 575 – Jardim Satélite – São José dos Campos – SP
- 3.6. Zelar perante o fiscal do contrato de limpeza do órgão para que sejam implementadas rotinas com a empresa contratada, que garantam que os resíduos recicláveis mantenham-se separados dos não recicláveis no momento
- 3.7. Abster-se de transferir a outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do Termo de Compromisso, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada;
- 3.8. Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças da natureza do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 4.1. As cláusulas e condições do Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo que a consecução das ações previstas correrá por conta de cada uma, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

6.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da associação ou cooperativa ou do órgão;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução de Termo de Compromisso.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

7.1.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

7.2.1. Em caso de rescisão, a Comissão poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO

8.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso será consignada a participação da associação ou cooperativa na mesma proporção atribuída ao órgão, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser utilizada a logomarca oficial do órgão na mesma proporção da logomarca ou nome da associação ou cooperativa.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

8.1.1. Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Termo de Compromisso, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste instrumento será o da Justiça Federal, Seção Judiciária São Paulo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados e achado conforme, as partes firmam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os fins legais.

PELO ÓRGÃO

PELA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

MEMBRO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

MEMBRO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO/DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados do Representante Legal

Nome do Representante: _____

Identidade: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Fone: _____ e-mail: _____

Tem Procuração: () sim () não

Dados da Cooperativa

Nome da Cooperativa/Associação: _____

Endereço: _____

Fones: _____ e-mail: _____

Data de constituição da entidade: ____/____/____

Possui veículo próprio para coleta: () sim () não

Tipo de veículo: () caminhão () carroça () caminhonete

Quantidades de cooperados/associados: _____

Possui sede própria: () sim () não

Condições do local de trabalho: () área a céu aberto () galpão com cobertura () possui pavimentação () possui instalações elétricas () possui instalação possui alvará de funcionamento

Obs.: _____

Rubrica do Servidor que fez a inscrição _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(nome da Associação/Cooperativa) inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede no endereço _____, neste ato representado pelo Senhor(a) _____, portador do RG nº _____, e do CPF _____, DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pela Universidade Federal de São Paulo, Campus São José dos Campos, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados, de acordo com EDITAL PARA SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, publicado pela Universidade Federal de São Paulo, Campus São José dos Campos em ____/____/____.

Local e data

(assinatura do representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **Debora Nunes Lisboa, Administrador(a)**, em 09/06/2022, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clicando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **1146644** e o código CRC **300E971A**.

Rua Talim 330 - Bairro Vila Nair - São José dos Campos - SP CEP 12231-280 - <http://www.unifesp.br>